



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 48502/2023 Cód. Verificador: 9X9J44JY

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 11/08/2023 11:23
Previsão: 26/08/2023
1º Movimento:

Anexos

INDICAÇÃO 33.23.pdf
Comprovante de Abertura.pdf

Observação

OFÍCIO N° 35/2023 - CJR - REFENTE A INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 33/23.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 35/2023

Campo Largo, 09 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 33/2023, cuja Ementa “INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E CRIA CARGOS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE PSICOLOGIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ANDRÉ GABARDO
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE LEI Nº 33 2023

SÚMULA: Institui o Programa de Saúde Mental nas Escolas do Município e cria cargos de estágio para estudantes de psicologia nas Secretaria de Educação do Município.

Art.1º Institui o Programa de Saúde Mental na Escola estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e da rede privada do Município de Campo Largo.

§ 1º O Executivo, deverá fazer a regulamentação desta lei com apoio da Secretaria Municipal de Educação (SME).

§ 2º O Executivo, deverá fazer parcerias com outras secretarias, órgãos e instituições públicas municipais, estaduais e federais e organizações sociais.

Art. 2º A fim de viabilizar a aplicabilidade do Programa de Saúde Mental na Escola será criado cargos de estagiário em psicologia lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As vagas para estagiários de psicologia serão de lotação, preferencialmente, nas escolas municipais e tem como funções:

- I- Implementação, acompanhamento e orientação aos educadores
- II- Ações que desmistifiquem as doenças mentais e suas causas,
- III- Encaminhar aqueles que apresentem sintomas de má saúde mental ao atendimento especializado pertinente

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante ao estabelecimento de normas adicionais para a sua efetiva aplicação e fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Carlos Ferreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a instituir o “Programa de Saúde Mental na Escola” a criar cargos de estagiários em psicologia lotados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as demandas das escolas municipais e da comunidade escolar. A pandemia de COVID-19 desencadeou graves problemas de saúde mental na população brasileira e mundial, deixando as pessoas ansiosas e depressivas, em razão do longo período de isolamento e das incertezas trazidas pela doença. Além disso, os casos de doenças de saúde mental em crianças e adolescentes têm crescido nos últimos anos, o que também é reflexo do período de isolamento decorrente da pandemia de COVID-19. Nesse sentido, vimos exemplos de adolescentes tendo crise de ansiedade coletiva em escolas, casos de auto-mutilação reportados, além de casos de violência de estudantes contra colegas e professores, o que, inclusive, causa mortes dentro do ambiente escolar, entre outros episódios que preocupam e ligam o alerta acerca das condições de saúde mental de nossas crianças e adolescentes. Nesse sentido, a instituição do “Programa de Saúde Mental na Escola”, com a constante abordagem do assunto junto aos estudantes, desmistificando as condições que levam a uma má saúde mental, as doenças de ordem mental/emocional, oportuniza aos estudantes perceber suas emoções e sentimentos, além de nomear adequadamente o que sentem e, se for o caso, pedirem atendimento especializado. Nesse sentido, a contratação de psicólogos pela Secretaria Municipal de Educação deve ser ampliada, e as vagas de estágio têm dupla função: primeiro a de atender os estudantes da rede municipal e, por fim, contribuir para a formação de mais profissionais de psicologia que atuem em âmbito escolar, ao final, garantindo a perpetuação do programa. Importante destacar que, recentemente a Secretaria de Educação do Município de Campo Largo realizou a contratação de Profissionais Psicólogos para atender a rede municipal de ensino, efetivando esse importante política pública para o atendimento multidisciplinar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino. Diante do exposto, ao considerar os dados supramencionados e por se tratar de medida de iminente interesse local, solicita-se o apoio dos demais Nobres Pares desta Casa de Leis.

João Carlos Ferreira

Vereador



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 48502/2023 Cód. Verificador: 9X9J44JY

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 11/08/2023 11:23
Previsão: 26/08/2023
1º Movimento:

Anexos

INDICAÇÃO 33.23.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 35/2023 - CJR - REFENTE A INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 33/23.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



Memorando nº 120 /2023 – Departamento Técnico Pedagógico

Campo Largo, 31 de agosto de 23 de 2023

ASSUNTO: Ofício CJR nº 35/2023

À Diretoria Geral

O Departamento Técnico Pedagógico informa que dentro de seu escopo de ação, não é de sua competência prever a contratação de profissionais, pois, envolve recursos, ampliação do quadro em exercício, impacto nas finanças públicas. Assim como em relação à saúde mental dos profissionais.

Sem mais, coloco-me à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas e em tempo manifestamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriane Carneiro Ferreira
Diretora Técnica Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p64f08dfe83b20>.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 48502/2023

A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

1. Vistos.
2. No que pertine o presente indicativo, a Secretaria Municipal de Administração informa que para a aplicação do programa hora sugerido, será necessário a contratação de novos profissionais efetivos, bem como a aplicação de contratação de estagiários. Salientamos que referidas contratações impactarão no índice de gastos com pessoal e recursos financeiros.
3. Quanto ao mérito, trata-se de programa a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.
4. Era o que tínhamos a informar .

Com cordialidade e apreço

Campo Largo, 06 de setembro de 2023

RAFAEL ROGISKI



Memorando n.º 393/2023 – Gabinete

Campo Largo, 19 de setembro de 2023

À Srª
Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin
Secretária
Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Processo Administrativo n.º 48.502/2023

Prezada senhora,

Trata-se da Indicação Legislativa n.º 33/2023 de autoria do Nobre Vereador João Carlos Ferreira cuja súmula institui o Programa de Saúde Mental nas Escolas do Município e cria cargos de estágio para estudantes de psicologia na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando as manifestações já contida nos autos e o mérito da proposição, a Secretaria Municipal de Educação informa que:

1. Considera louvável a iniciativa que visa a manutenção da saúde mental dos profissionais da Educação, especialmente o magistério.
2. Foi sanciona e já está sendo cumprida por esta municipalidade a Lei n.º13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Atualmente, a SME conta com um núcleo composto por 4 servidores psicólogos e assistentes sociais.
3. A possibilidade da contratação de estagiários do curso de Psicologia não deve estar atrelada à força da lei, mas sim à demanda identificada.
4. Por fim, entende que a manutenção da saúde mental dos servidores, inclusive do quadro do magistério, é competência da Diretoria de Recursos Humanos, que já realiza atendimentos individualizados, conforme demanda, e promove rotineiramente ações de melhorias do ambiente de trabalho.



Diante do exposto, nos manifestamos por uma discussão mais aprofundada da necessidade de o Programa, ora proposto, ser estabelecido em lei, e, ainda, um detalhamento mais específico de como se dariam as contratações com levantamento claro dos custos e impactos deste investimento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas e em tempo manifestamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bruno Cézar da Cruz
Secretário Interino – Portaria n.º 1.647/2023
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 21 de setembro de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 35/2023, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Educação.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Maurício Rivabem

Prefeito

**Ilmo. Senhor
André Gabardo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Campo Largo – Pr**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.